

LEI MUNICIPAL Nº 1.372/98, DE 03 DE AGOSTO DE 1998

- Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento de vencimentos aos servidores municipais e dá outras providências.

OLIRIO DA SILVA, Vice-Prefeito em exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos aos servidores públicos municipais ativos e inativos, na ordem de 5% (cinco por cento) e atualizar tabela de valores, conforme ANEXO I.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Lei de Meios em execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de primeiro de julho do corrente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 03/AGOSTO/1998.

Olirio da Silva,
Vice-Prefeito em exercício do
cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretário da Administração.

ANEXO I

TABELA DE VALORES DO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

PA-	VALORES SEGUNDO A CLASSE				
DRÃO	-----				
	A	B	C	D	E

01	148,04		152,48		157,05		161,76		166,61	
02	154,22		158,85		163,52		168,53		173,59	
03	166,57		171,57		176,72		182,02		187,48	
04	197,46		203,38		209,48		215,76		222,23	
05	234,55		241,59		248,84		256,31		264,00	
06	246,89		254,30		261,93		269,79		277,88	
07	259,25		267,03		275,04		283,29		291,79	
08	342,29		352,56		363,14		374,03		385,25	
09	370,46		381,57		393,02		404,81		416,95	
10	432,25		445,22		458,58		472,34		486,51	
11	494,05		508,87		524,14		539,86		556,06	
12	555,82		572,49		589,66		607,35		625,57	
13	731,88		753,84		776,46		799,75		823,74	
14	951,28		979,82		1.009,21		1.039,49		1.070,67	
15	1.383,75		1.425,26		1.468,02		1.512,06		1.557,42	

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:
 III - FUNÇÕES GRATIFICADAS:

- II -		- III -	
Cargos de prov. em comissão		Funções Gratificadas	
Padrão	Valores R\$	Padrão	Valores R\$
01	148,04	01	86,23
02	209,83	02	117,15
03	271,59	03	148,04
04	333,36	04	178,93
05	456,98	05	240,70
06	518,74	06	271,59
07	580,56	07	302,90
08	889,46	08	456,98

TABELA DE VALORES DO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

IPA-	VALORES SEGUNDO A CLASSE				
IDRÃO	A	B	C	D	E

N-1	148,04		152,48		157,05		161,76		166,61	
N-2	160,39		165,20		170,16		175,26		180,52	
N-3	197,46		203,38		209,48		215,76		222,23	
N-4	209,83		216,12		222,60		229,28		236,16	
N-5	222,18		228,85		235,72		242,79		250,07	
N-6	234,55		241,59		248,84		256,31		264,00	

TABELA DE VALORES DO QUADRO DE ESPECIAL EM EXTINÇÃO
DOS SERVIDORES CELETISTAS

IPA-	VALORES SEGUNDO A CLASSE									
IDRÃO										
	A		B		C		D		E	
01	209,83		216,12		222,60		229,28		236,16	
02	215,99		222,47		229,14		236,01		243,09	
03	246,89		254,30		261,93		269,79		277,88	

TABELA DE VALORES DO QUADRO DE ESPECIAL EM EXTINÇÃO
DOS PROFESSORES CELETISTAS

IPA-	VALORES SEGUNDO A CLASSE									
IDRÃO										
	A		B		C		D		E	
01	160,39		165,20		170,16		175,26		180,52	
02	197,46		203,38		209,48		215,76		222,23	
03	222,18		228,85		235,72		242,79		250,07	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 03/AGOSTO/1998.

Olirio da Silva,
Vice-Prefeito em exercicio do
cargo de Prefeito Municipal.